

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 16/2021 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Parelhas/RN.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Partícipe: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.087.0561/0001-81, com sede estabelecida à Avenida Mauro Medeiros, n. 97, Centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, neste ato representado por seu Prefeito, Tiago Medeiros de Almeida.

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 16/2021 – DPE/RN e alteração e inserção de cláusulas.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 09 (nove) de setembro de 2023 e término na data de 08 (oito) de setembro de 2025.

Resta alterado o item 2.4 do Termo original, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A cessão será sempre concedida pelo prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada diante de interesse dos partícipes por iguais e sucessivos períodos, desde que o cedente receba a solicitação através de ofício e limitada ao prazo de vigência do instrumento que a fundamentou”.

Pelo presente instrumento, fica, também, alterada a Cláusula 4.7, passando a vigorar com a seguinte redação: “4.7. O servidor cedido à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ainda que com ônus para o órgão cedente, fará jus à percepção de auxílio alimentação e auxílio saúde, a título indenizatório a serem adimplidos pela cessionária, conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar n. 550, de 18 de setembro de 2015”.

Através do presente Termo Aditivo, há, ainda, a inserção do item 4.7.1 ao Termo de Cooperação Técnica n. 16/2021 – DPE/RN, que vigorará com a seguinte redação: “O servidor citado no item imediatamente anterior fará jus ao recebimento de diárias, quando se fizerem necessárias, nos limites da legislação estadual”.

Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais Cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 16/2021 – DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos partícipes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 06 de setembro de 2023.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Partícipe

Tiago Medeiros de Almeida
Prefeito do Município de Parelhas/RN
Partícipe

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-GGL9R45FVM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-GGL9R45FVM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1299/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
107º	RAISSA TAVARES DE ARAUJO
108º	JESSICA NYARA GOMES DE SOUZA

NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
09º	JOSÉ VÍCTOR DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-XX5K96PYBQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-XX5K96PYBQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 380/2023 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, a se realizar no dia 13 de setembro de 2023, às 14h00min, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 1.890/2023. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **A U T O R I Z A R** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-VA84IHKRRK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-VA84IHKRRK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69, com sede na Rua José Peixoto, Sala 12, Bairro Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.148-220, e-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com, Telefone: (84) 99499-3006 / (84) 99405-6650, representada por José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.375.594-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24	Rolo de saco para lixo extra reforçado de 60 litros, pacote com 25 unidades, dimensões: 75cmx105cm. Marca: JETOSA/Fabricante: BETTANIM	Rolo	1.000	19,00	19.000,00
48	Papel higiênico, folha dupla e gofrada, medindo 30mx10cm, fabricado com papel 100% fibras naturais não recicláveis, com alvura e maciez, fardo com 16 pacotes com 4 unidades. Marca: FOPEX/Fabricante: FOPEX. Versão: Papel Higiênico, folha dupla e gofrada 30x10. Cota exclusiva para ME-EPP, em até 25% da quantidade total, referente ao Item 07, do TR.	Fardo	200	94,00	18.800,00
49	Saco de lixo extra reforçado de 100 litros, pacote com 100 unidades, dimensões: 75cmx105cm. Marca: DONAPACK/Fabricante: DONAPACK Cota exclusiva para ME-EPP, em até 25% da quantidade total, referente ao Item 21, do TR.	Pacote	400	36,00	14.400,00
Valor Total (R\$).....					52.200,00

* Valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

José Reinaldo Coelho Peixoto Filho
RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 28.031.958/0001-69

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-UCWMIR4I8W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-UCWMIR4I8W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pelo(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: FORLIMP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.750.069/0001-60, com sede na Rua Guadêncio Palmeira da Costa, 12, Água Fria, João Pessoa/PB, CEP 58.073-479, e-mail: forlimp2014@gmail.com, Telefone: (83) 3224-6702/(83) 98899-0236, representada por José Fernandes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.409.574-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	Prato, raso, descartável, tamanho: 15cm, de polietileno não tóxico, não reciclado, embalagem com 10 unidades, original do fabricante. Marca/Fabricante/Versão: TOTALPLAST.	Pacote	1.000	1,00	1.000,00
42	Guardanapo em papel folha simples, cor branca, medindo aproximadamente 30x30cm. Marca/Fabricante/Versão: ELLY.	Pacote	1.000	2,39	2.390,00
Valor Total (R\$).....					3.390,00

* Valor total de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

José Fernandes Pereira
FORLIMP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 19.750.069/0001-60

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-CFOL0BBV1G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-CFOL0BBV1G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.300/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 32.946, de 04 de setembro de 2023, que estabeleceu ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta no dia 8 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que a estrutura física dos Núcleos Sede das Defensorias Públicas de Alexandria, Apodi, Caraúbas, João Câmara, Lajes, Macau, Parelhas, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante, São José do Mipibu, São Miguel e São Paulo do Potengi funcionam no âmbito de Centrais do Cidadão Estaduais;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 34/2023, da Prefeitura Municipal de Baraúna, que estabeleceu ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2023 em sede municipal e que o Núcleo da Defensoria Pública de Baraúna se localiza em repartição municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a realização de todos os atendimentos na modalidade remota nos Núcleo Sede das Defensorias Públicas de Alexandria, Apodi, Baraúna, Caraúbas, João Câmara, Lajes, Macau, Parelhas, Pau dos Ferros, Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante, São José do Mipibu, São Miguel e São Paulo do Potengi, no dia 8 de setembro de 2023, mantendo-se os servidores, estagiários e Membro da Defensoria Pública no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-3S6E9U8YLY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-3S6E9U8YLY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: DOMANI ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.606.310/0001-70, com sede na Rua Ernesto Rosa da Fonseca, 153, Parque Pinheiros, Taboão da Serra/SP, CEP 06.767-020, e-mail: contato@domaniacessorios.com.br, Telefone: (11) 5812-6947, (11) 5845-0100, (11) 97293-0103, (11) 93393-8852, representada por Eliana Aparecida do Rosário Reinaldo Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.589.488-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	Lixeira cilíndrica em aço inoxidável, sem tampa, chapa de 0,5mm de espessura, com fundo em alumínio resistente a alta temperatura, medindo 289 x 235mm, com capacidade de 13 litros. Marca/Fabricante: DOMANI/Modelo/Versão: D-2008/13.	Unid	200	160,00	32.000,00
Valor Total (R\$)					32.000,00

* Valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Eliana Aparecida do Rosário Reinaldo Santos
DOMANI ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ: 11.606.310/0001-70

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-CL8I0FQKMK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-CL8I0FQKMK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN – (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: WBNJ LICITARN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.634/0001-41, com sede na Rua Tomás Antônio Gonzaga, 999, Bairro Liberdade, Parnamirim/RN, CEP 59.155-605, e-mail: wbnjmaterialdiversos@gmail.com, Telefone: (84) 99999-1159, (84) 99432-2880, representada por Francinete Nayara Bernardino Lopes da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.033.544-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Limpador multiuso, de uso doméstico, com aroma. Frasco plástico de 500ml. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: MARILUX.	Frasco	100	2,08	208,00
Total (R\$).....					208,00

* Valor total: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Francinete Nayara Bernardino Lopes da Costa
WBNJ LICITARN LTDA
CNPJ: 43.455.634/0001-41

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-U1SSIIB32O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-U1SSIIB32O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.410/0001-73, com sede na Rua Barra do Pirai, 86, Estação Nova, Camaragibe/PE, CEP 54.774-170, e-mail: maisempenho@hotmail.com, Telefone: (84) 99390-5981, representada por Catiane Valéria de Barros Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.441.424-**, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Flanela para limpeza, nas cores laranja ou branca, medindo 40cmx60cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante. Marca/ Fabricante: Mc Flanelas.	Unid.	300	2,05	615,00
2	Sabonete líquido para mãos, cremoso, perolado, com fragrância (tais como: erva-doce, frutas vermelhas, pitanga, lavanda), acondicionado em bombona de 5 litros. Marca/ Fabricante: V. Química.	Bombona	200	12,99	2.598,00
3	Desinfetante, germicida, bactericida, com essências variadas (tais como: pinho, floral, lavanda), embalagem com 1 litro, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Apresentar Registro do Produto na ANVISA. Marca/ Fabricante: V. Química.	Litro	2.000	2,83	5.660,00
6	Papel toalha interfolhado com duas dobras, 20,5cm x 22 cm, constituído em 100%, celulose virgem, com alto grau de alvura, não reciclado, absorvente e sem desprendimento de resíduos nas mãos, folha simples e de alta qualidade, gofrada e macia, mensurado por pacotes com 1.000 folhas. Marca: Nobre/Fabricante: Suprema.	Pacote	1.500	13,99	20.985,00
7	Papel higiênico, folha dupla e gofrada, medindo 30mx10cm, fabricado com papel 100% fibras naturais não recicláveis, com alvura e maciez, fardo com 16 pacotes com 4 unidades. Marca/ Fabricante: Suprema.	Fardo	800	89,04	71.232,00
18	Sabão em pó, acondicionado em embalagem plástica com 500g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca: Absoluto/ Fabricante: Guarani.	Pacote	1.000	1,68	1.680,00
32	Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Marca/ Fabricante: V. Química.	Frasco	240	3,18	763,20
Total (R\$).....					103.533,20

* Valor total R\$ 103.533,20 (cento e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Catiane Valéria de Barros Silva
MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.132.410/0001-73

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-2PAZ9ZDZI6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-2PAZ9ZDZI6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.044.590/0001-39, com sede na Avenida Dois de Fevereiro, 943, Sala A, Rangel, João Pessoa/PB, CEP 58.070-000, e-mail: hcdistribuidorajp@outlook.com, Telefone: (83) 98885-6567, representada por Carlos Henrique de Souza Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.298.864-**, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
33	Lustra móveis, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, método de aplicação à superfície, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, embalagem com 500 ml. Marca/Fabricante/ Versão: VALENÇA.	Frasco	240	4,80	1.152,00
Valor Total (R\$).....					1.152,00

* Valor total de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Carlos Henrique de Souza Júnior
JR COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI
CNPJ: 35.044.590/0001-39

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-3H2K9LFJFQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-3H2K9LFJFQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pelo(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: D F S DE MELO LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.223.908/0001-25, com sede na Rua Amaro Duarte, 76, Afogados, Recife/PE, CEP 50.820-450, e-mail: dflopescomercial@gmail.com, Telefone: (81) 2150-8476, (81) 98761-7479, representada por Diego Flávio Soares de Melo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.447.384-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	Saco de lixo extra reforçado de 100 litros, pacote com 100 unidades, dimensões: 75cmx105cm. Marca/Fabricante/ Modelo: DONA PACK.	Pacote	1.600	20,90	33.440,00
22	Saco de lixo extra reforçado de 50 litros, embalagem com 100 unidades, dimensões: 70cm x 60cm. Marca/Fabricante/ Modelo: DONA PACK.	Pacote	1.000	11,20	11.200,00
Valor Total (R\$).....					44.640,00

* Valor total de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Diego Flávio Soares de Melo Lopes
D F S DE MELO LOPES
CNPJ: 30.223.908/0001-25

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-CA4O06X5GC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-CA4O06X5GC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN – (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, com sede na Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-200, e-mail: lr_distribuidora@outlook.com, Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632 / (87) 98836-3257, representada por Leticia Rabêlo Ferreira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.619.234-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
16	Álcool etílico, 70º INPM, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, aplicação limpeza, embalagem plástica com 1.000 ml, original do fabricante, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, registro/notificação no Ministério da Saúde. Marca/Fabricante: BELLOBELLA/ Modelo: Álcool Líquido 70º, 1L.	Litro	2.000	6,26	12.520,00
Valor Total (RS).....					12.520,00

* Valor total de R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Leticia Rabêlo Ferreira
LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-L8QORWTH22-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-L8QORWTH22-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 023/2021 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.649/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.567.270/0001-04, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n. 844, Cidade Alta, Natal/RN, CEP n. 59.025-225.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 14 (quatorze) de setembro de 2023 e termo final na data de 13 (treze) de setembro de 2024, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

O presente Termo Aditivo possui como objeto, ainda, a inserção de cláusula resolutiva específica, com permissão nos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, estabelecendo a possibilidade de rescisão contratual antes da data de 13 (treze) de setembro de 2024, quando ocorrer a formalização do contrato administrativo a ser firmado pela Defensoria Pública do Estado em substituição ao Contrato Administrativo n. 23/2021 – DPE/RN, após a conclusão de novo certame licitatório, com a finalidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços contínuos de auxiliar de serviço gerais, na modalidade mão de obra exclusiva, para atender às necessidades dos núcleos institucionais da CONTRATANTE, ressalvada a prévia notificação da CONTRATADA.

Valor do contrato: o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 77.780,20 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 933.362,40 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Fonte: 05000100 – Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alteradas pelo presente termo aditivo, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de execução indireta de auxiliar de serviços gerais nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na Capital e no Interior do Estado.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico n. 40/2021 – DPE/RN.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-TL51I52YBC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-TL51I52YBC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 20/2015 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.853/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: BAIXA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob o n. 14.827.058/0001-18, com representação estabelecida na Avenida Antônio Severiano Câmara, n. 2531-A, Centro, João Câmara/RN, CEP n. 59.550-000, neste ato representada por João Urbano De Araújo Neto.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 20/2015 - DPE/RN, por mais 3 (três) meses e 7 (sete) dias, com termo inicial na data de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2023 e termo final em 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial localizado na Avenida Senador Salgado Filho, n. 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.075-000, onde funciona o anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Natal/RN, com fundamento no art. 3º, da Lei n. 8.245/1991 e na Cláusula Sexta do Contrato originário

O presente Termo Aditivo possui como objeto, ainda, a inserção de cláusula resolutiva específica, com permissão nos artigos 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, estabelecendo a possibilidade de rescisão contratual antes da data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, diante da conclusão do trâmite processual para a contratação de nova locação de imóvel apto a sediar as instalações do anexo I da DPE/RN no município de Natal/RN.

Valor do contrato: o valor mensal da locação permanece de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo, para o período contratado de 3 (três) meses e 7 (sete) dias, um valor global de R\$ 71.133,00 (setenta e um mil, cento e trinta e três reais).

Dotação Orçamentária: Esfera Fiscal; Unidade Orçamentária – 05101; Função - 03 Essencial à Justiça; Subfunção - 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário; Programa – 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação – 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação – 239801 Manutenção dos Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso – 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza da Despesa: 33.90.39.10 Locação de Imóveis.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual n. 20/2015 – DPE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o anexo I da Defensoria Pública do Estado no município de Natal/RN.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.853/2023, artigo 3º da Lei n. 8.245/1991 e suas alterações, bem como, no que couber, na Lei n. 8.666/1993, e, por fim, na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n. 20/2015 – DPE/RN.

Termo de Dispensa de Licitação n. 014/2015 – DPE/RN.

Natal/RN, 05 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

João Urbano De Araújo Neto

Baixa Verde Empreendimentos Imobiliários LTDA

CNPJ/MF n. 17.827.058/0001-18

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-BID30KVLIS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-BID30KVLIS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.910.908/0001-19, com sede na Rua Orense, 671, Parque das Jabuticabeiras, Diadema/SP, CEP 09.920-650, e-mail: jbrilhante@jbrilhante.com.br, Telefone: (11) 4055-1044 / (11) 4048-1924, representada por Jayro Ortiz Gomes de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.120.639-**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
38	Saboneteira de pressão para refil ou reservatório 800ml, cor branca, com kit de fixação. Marca/Fabricante: PREMISSE/Modelo: PRESSÃO.	Unidade	300	21,50	6.450,00
Valor Total (R\$).....					6.450,00

* Valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Jayro Ortiz Gomes de Oliveira Filho
J BRILHANTE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 06.910.908/0001-19

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-UIGJIVJ7U0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-UIGJIVJ7U0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023-DPE/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, e-mail: darlu@darlu.com.br, Telefone: (54) 99929-7133, representada por Ligiane Paula Giacomet Izzycki Haiduki, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.919.100-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
23	Pano multiuso, embalagem contendo 5 unidades, medindo: 60cm x 33cm. Marca/Fabricante: DLH, Modelo/Versão: PLM-COM.05 (PA 00144)	Pacote	1.000	1,55	1.550,00
31	Espunja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo 7x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Marca/Fabricante: DLH / Modelo/Versão: ELM-DF-M (PA 00053)	Unidade	2.000	0,55	1.100,00
41	Espunja de fibra sintética, dupla face, para uso geral, pacote com 4 unidades. Marca/Fabricante: DLH / Modelo/Versão: ELM-DF-M (PA 00053)	Pacote	300	2,25	675,00
Valor Total (R\$).....					3.325,00

* Valor total de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Ligiane Paula Giacomet Izzycki Haiduki
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

CNPJ: 40.223.106/0001-79

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-3BIN9H0TUM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-3BIN9H0TUM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuar como gerenciadora e fiscal dos pedidos de execução das Atas de Registro de Preços de nº 36/2023-DPE/RN, nº 37/2023-DPE/RN, nº 38/2023-DPE/RN, nº 39/2023-DPE/RN e nº 40/2023-DPE/RN, todas com vigência de 12 (doze) meses a contar de suas publicações, que têm como objeto a aquisição de eletrodomésticos para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gerenciadora das atas: Maria Edna Trindade De Lima, matrícula 11.762-5;

II – Gerenciadora das atas substituta: Ivanilma Carla Silva, matrícula nº. 207.211-4;

III – Fiscal das atas: Alcinete Beserra de Araujo, matrícula nº 84.525-6;

IV – Fiscal das atas substituto: Sérgio Tavares da Silva, matrícula nº 96.369-0.

Art. 2º À Gerenciadora caberá as seguintes atribuições:

I - analisar pedidos de adesão às atas de registro, verificando a validade das atas, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;

II - efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;

II - providenciar a publicação trimestral, no Diário Oficial do Estado, do quadro geral de preços registrados;

III - disponibilizar as Atas de Registro de Preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;

IV - sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;

V - instruir processos instaurados para aplicação de penalidades ao fornecedor pelo não cumprimento regular das obrigações assumidas.

Art. 3º. São atribuições da Fiscal das Atas de Registro de Preços:

I – conhecer as condições estabelecidas nas atas de registro de preço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;

II - acompanhar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com as Atas de Registro de Preços;

III - controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva;

IV – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;

V – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;

VI – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;

VII – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ata e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;

VIII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 100 (cem) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência das atas de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à Ata de Registro de Preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. A gerenciadora e a fiscal das atas de registro de preços supracitadas que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderão ser responsabilizadas pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-BNX00PAB3W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-BNX00PAB3W-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Mamanguape, Paulista/PE, CEP 53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, Telefone: (81) 99613-3890 / (81) 98969-6363, representada por Cleide Jane Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.618.344-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
43	Desinfetante, embalagem em frasco de 300ml/209 gramas. Marca/Fabricante: BRIT LUB / Modelo/Versão: 120.0000.	Unidade	120	7,90	948,00
Valor Total (R\$).....					948,00

* Valor total de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Cleide Jane Ferreira
ÚNICA SANEANTES LTDA
CNPJ: 43.392.983/0001-61

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-LJUIR5MW8A-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-LJUIR5MW8A-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN – (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014.-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, com sede na Rua Moacir Albuquerque, 327, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-440, e-mail: diferencialcomercio@hotmail.com, Telefone: (81) 3453-5669, representada por Stanley de Oliveira Cipriano, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.138.434.-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Escova sanitária com estojo, formato circular, em formato circular, com corpo em plástico e cerdas em nylon, com tamanho mínimo de 29 cm, e cabo com pega anatômica, informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Marca/Fabricante/ Modelo: Vassouras Pernambucanas.	Unid.	150	6,73	1.009,50
14	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, com 1000 ml. Marca/Fabricante/ Modelo: Limpa Mais.	Litro	2.000	1,68	3.360,00
20	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca/Fabricante/ Modelo: Limpa Mais	Frasco	2.000	1,49	2.980,00
26	Copo descartável, ref. PP, de poliestireno não tóxico, não reciclado, para café com capacidade volumétrica total para 50 ml, na cor branca ou transparente, apresentado em embalagem caixa de papelão contendo 50 pacotes com 100 copos cada, totalizando 5.000 copos, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que esteja de acordo com a Norma da ABNT 14865/2012 e resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca/Fabricante/ Modelo: Copo Ideal.	Cx.	50	96,25	4.812,50
27	Copo descartável, ref. PP, de polipropileno não tóxico, não reciclado, com capacidade volumétrica total para 150 ml, na cor branca ou transparente, em embalagem caixa de papelão, contendo 25 pacotes com 100 copos cada, totalizando 2.500 copos, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampados na embalagem e que esteja de acordo com a Norma da ABNT 14865/2002 e resolução 105/99 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marca/Fabricante/ Modelo: Copo Ideal	Cx.	100	85,26	8.526,00
39	Dispenser para copos descartáveis 150/180/200ml, com kit para fixação. Marca/Fabricante/ Modelo: PREMISSE.	Unid.	300	34,99	10.497,00
Valor Total (R\$).....					31.185,00

* Valor total de R\$ 31.185,00 (trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Stanley de Oliveira Cipriano
DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 09.617.964/0001-58

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-L36RRSERGY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-L36RRSERGY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN – (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.671/0001-07, com sede na Rua Peru, 80, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP 98.410-000, e-mail: liceri@liceri.com.br, Telefone: (55) 3739-1043, representada por Marcelo Augusto Cadoná, inscrito no CPF/MF sob o nº ***247.510-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	Luvas de borracha, material látex, acondicionadas em pacote contendo 1 par, nas cores: azul, verde ou amarelo, tamanho grande. Marca/Fabricante: MEDIX/Modelo/Versão: MbLIFE.	Pacote	200	2,73	546,00
40	Balde plástico com alça de ferro capacidade de 15 litros, medindo 29cm x28,5cm. Marca/Fabricante: ARQPLAST/Modelo/Versão: BF15.	Unid.	200	8,00	1.600,00
Total (R\$).....					2.146,00

* Valor total do fornecedor: R\$ 2.146,00 (dois mil, cento e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Marcelo Augusto Cadoná
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-0

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-30ET987EOE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-30ET987EOE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, com sede na Rua Paraguai, 39, Ipiranga, Erechim/RS, CEP 99.700-504, e-mail: decioutilidades@hotmail.com, jd.equipamentos@outlook.com, Telefone: (54) 3194-0052, representada por Décio Amauri Griebler Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.210.980-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
46	Lixeira em aço inoxidável com tampa basculante, capacidade 28 litros, com fundo plástico, abs de alta resistência, medindo 25cm x 60cm. Marca/Fabricante: BRINOX/ Modelo/Versão: BRINOX 3032/204.	Unid.	100	142,97	14.297,00
47	Lixeira em aço inoxidável, com tampa e pedal, 12 litros, balde interno removível com alça, medindo 37,6cm x 23,8 cm. Marca/Fabricante: BRINOX/ Modelo/Versão: BRINOX 3040/003.	Unid.	150	112,50	16.875,00
Valor Total (R\$).....					31.172,00

* Valor total de R\$ 31.172,00 (trinta e um mil, cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Décio Amauri Griebler Júnior
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-3MMH9PU90U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-3MMH9PU90U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN – (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.592.547/0001-96, com sede na Rua Rio Jordão, 191, Jardim Figueira, Amparo/SP, CEP 13.904-350, e-mail: essencial@essencial.ind.br, Telefone: (19) 3808-2330/(19) 99626-9486, representada por Marisa Cláudia Gonçalves de Godoy, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.802.698-**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	Álcool em gel, 70° INPM, com “válvula” borrifadora, aparência visual líquido, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem, registro/notificação no Ministério da Saúde. Marca: SOS/Fabricante: ESSENCIAL COSMÉTICOS / Modelo: Frasco 500ml (420g) com tampa Flip-Top.	Frasco	1.000	4,65	4.650,00
Valor Total (R\$).....					4.650,00

* Valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Marisa Cláudia Gonçalves de Godoy
ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 01.592.547/0001-96

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-U7CPIMPSNS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-U7CPIMPSNS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN – (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.467.016/0001-96, com sede na Rua Rio Xingu, 305, Iburá, Recife/PE, CEP 51.240-040, e-mail: millennium_licitacoes@outlook.com, Telefone: (81) 98689-2987, representada por José Miguel dos Santos Neto, inscrita no CPF/MF sob o nº ***310.714-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
5	Pastilha sanitária adesiva, bacteriostático, embalagem, caixa contendo 3 unidades. Marca/ Fabricante: PRATICK.	Caixa	1.000	3,38	3.380,00
8	Luvas de borracha, material látex, acondicionadas em pacote contendo 1 par, nas cores: azul, verde ou amarelo, tamanho médio. Marca/ Fabricante: NOBRE.	Pacote	200	2,75	550,00
12	Vassoura de nylon, estrutura de plástico, tipo leque, comprimento e cabo de madeira plasticizado, medindo 1,50cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Marca/ Fabricante: BRUXAXÁ.	Unidade	100	6,43	643,00
13	Vassoura de pelo sintético 30cm, com cabo de madeira plasticado, Tamanho da base: 30cm, Tamanho do Cabo: 1,50cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Marca/ Fabricante: BRUXAXÁ.	Unidade	150	6,89	1.033,50
17	Sabão em barra, glicerinado, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante, estampados na embalagem. Marca/ Fabricante: ABSOLUTE.	Pacote	200	9,72	1.944,00
19	Desodorizador ambiental, aerossol, essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360ml. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca/ Fabricante: KELLDRIN.	Unidade	1.500	8,40	12.600,00
29	Garfo, grande, descartável, transparente, de polietileno não tóxico, não reciclado, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. Marca/ Fabricante: PLAZAPEL.	Pacote	1.000	2,69	2.690,00
30	Colher, grande, descartável, transparente, de polietileno não tóxico, não reciclado, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem. Marca/ Fabricante: PLAZAPEL.	Pacote	700	3,03	2.121,00
34	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, e bactericida, com fragrância (tais como: floral, pinho ou lavanda), composição: cloreto de alquil, dimetil amônio, formaldeído, corante, tipo de uso: desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores, embalagem (bombona) com 5 litros. Marca/ Fabricante: JANGADA.	Bombona	240	8,32	1.996,80
35	Rodo em polipropileno, com lâminas duplas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo 30 cm, cabo de madeira plasticado, medindo 1,50m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça. Marca/ Fabricante: PRAVARREER.	Unidade	120	4,50	540,00
36	Pano de prato, material algodão cru, com bainha, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca com estampas, características adicionais absorvente/lavável e duráveis. Marca/ Fabricante: TSJ.	Unidade	600	2,57	1.542,00

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

37	Dispenser em plástico abs para papel toalha 2 e 3 dobras, com fechadura e chave em plástico abs com kit para fixação. Marca/ Fabricante: NOBRE.	Unidade	200	27,09	5.418,00
Total (R\$).....					34.458,30

* Com valor total de R\$ 34.458,30 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantajosidade da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

José Miguel dos Santos Neto
MILLENUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 41.467.016/0001-96

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-BZ0U0Y3QA4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-BZ0U0Y3QA4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 26/2020 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.809/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.340.639/0001-30, com

representação estabelecida à Rua Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, CEP n. 06.541-078, representada por Renata Nunes Ferreira.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a retificação do valor do contrato, em virtude da aplicação do desconto de 19% (dezenove por cento) sobre o importe global da contratação, fixado no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), resultando, deste modo, no valor retificado de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), sendo R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para a execução de serviços e R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) destinado à aquisição de peças, sem previsão de percentual de desconto quando da execução de cada serviço ou fornecimento de peça, em consonância com o Termo de Adjudicação e Termo de Homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2020-DPE/RN, assim como em conformidade com a proposta de preços apresentada pela empresa.

O presente Termo Aditivo possui como objeto, ainda, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor retificado da contratação, para fins de aumento do *quantum* destinado à reposição de peças, passando a cláusula quinta, item 5.1., do Contrato Administrativo n. 26/2020 – DPE/RN a vigorar com a seguinte redação:

“5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1. O valor global estimado do objeto do presente contrato é de R\$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o *quantum* de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) relativo à prestação de serviços e, para a reposição de peças originais, o montante de R\$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).”

Valor do contrato: o valor global estimado da contratação passa a ser de R\$ 151.875,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), sendo o *quantum* de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) relativo à prestação de serviços e o montante de R\$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) destinado à aquisição de peças.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato, para serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE. Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801. Função: 03 Essencial à Justiça. Subfunção: 122 Administração Geral. Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Ação: 2088 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natureza Despesa: 33.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos.

Por seu turno, as despesas com a execução do presente contrato, para peças, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Defensoria Pública Geral do Estado – DPGE. Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801. Função: 03 Essencial à Justiça. Subfunção: 122 Administração Geral. Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Ação: 2088 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Subação: 208801 Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte. Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos. Natureza Despesa: 33.90.30.39 Material para manutenção de veículos.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 603/2020 – DPE/RN e art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.

Pregão Eletrônico n. 17/2020 – DPE/RN.

Natal/RN, 06 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Renata Nunes Ferreira
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ/MF n. 05.340.639/0001-30

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-KMJ0RF6MPM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-KMJ0RF6MPM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN – (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.500.536/0001-01, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, Lj 004, Lj 009, Lj 010, Piedade, Jaboatão dos Guarapes/RE, CEP 54.410-240, e-mail: faromedltda@gmail.com, comprasfaromed@hotmail.com, Telefone: (81) 3203-4351/(81) 98846-7395, representada por Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.481.364-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Limpador de pisos e superfícies laváveis em geral, limpa piso, cerâmica e porcelanato, embalagem contendo 5 litros. Marca/ Fabricante/Versão: Benzoquímica.	Bombona	800	14,09	11.272,00
Total (R\$).....					11.272,00

* Valor total do fornecedor: R\$ 11.272,00 (onze mil, duzentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira
FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.500.536/0001-01

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-BTGX0TP0P0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-BTGX0TP0P0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023-DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 436/2023 – DPE/RN (SRP)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-DPE/RN, Recibo TCE nº 377546, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: MANUEL OSÓRIO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.990.509/0001-43, com sede na Rua Antônio Viana, 316-A, Loteamento Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.114-050, e-mail: comercialpotengi@hotmail.com, Telefone: (84) 3214-6204/(84) 98888-6219, representada por Manuel Osório dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.315.324-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material de consumo (limpeza), a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme quantidade estimada e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	Pano de chão, saco alvejado, medindo 50cm x 70cm, para uso profissional e/ou doméstico, confeccionado em 100% algodão. Marca/Fabricante/Versão: Santos Reis.	Unidade	2.000	3,64	7.280,00
44	Desumidificador de ambiente, secar, evita mofo, aroma lavanda 180 gramas, marcas referências: SECAR, SANOL, INSPIRE ou de melhor qualidade. Marca/Fabricante: Secar/Versão: Secar 180g	Unidade	300	11,00	3.300,00
Valor Total (R\$).....					10.580,00

* Valor total de R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 Este Registro de Preços tem validade de até 12 (doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial.

2.3 A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.4 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou de instituições públicas autônomas, ainda que não tenha participado do certame licitatório, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão pelo solicitante.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o pedido junto ao órgão gerenciador para que este consulte os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário a ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

3.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder na totalidade ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023-DPE/RN e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, conforme Resolução nº 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 290/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022, com alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 01 de setembro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Manuel Osório dos Santos
MANUEL OSÓRIO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 40.990.509/0001-43

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15504

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de setembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=42L00JVU7W-LEALR186N6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

42L00JVU7W-LEALR186N6-P2TH9ZW2VI

